



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

LEI Nº 608

De 17 de Julho de 1.987

Dispõe sobre a modificação da escala de referências de vencimentos, salários e proventos, criação de cargo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE, Estado de São paulo, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão Extraordinária de 16 de julho do corrente ano, promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Os valores da escala de referências de vencimentos, salários e proventos dos funcionários e servidores municipais, inclusive aposentados e pensionistas do Poder Executivo, a contar de 1º de Julho de 1.987, passam a ser os seguintes:

<u>REFERÊNCIA</u>	<u>VALOR MENSAL CZ\$</u>
01	3.650,00
02	3.770,00
03	3.900,00
04	4.090,00
05	4.280,00
06	4.540,00
07	4.780,00
08	5.090,00
09	5.400,00
10	5.780,00
11	6.170,00
12	6.600,00
13	7.030,00
14	7.550,00
15	8.060,00
16	8.620,00
17	9.180,00
18	9.800,00
19	10.440,00



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

= 2 =

<u>REFERÊNCIA</u>	<u>VALOR MENSAL CZ\$</u>
21	11.820,00
22	12.590,00
23	13.320,00
24	14.140,00
25	14.960,00
26	15.840,00
27	16.800,00
Médico Plantonista	153,00 p/hora
Dentista	115,00 p/hora

Artigo 2º - Os empregos de professor Pré-Escolar I , Professor Pré-Escolar II e Motorista V, previstos no Anexo IV - Em pregos Permanentes Regidos pela CLT, da Lei Municipal nº 593, de 30 de Dezembro de 1.986, passam a ser classificados nas referências / 10, 12 e 22, respectivamente.

Artigo 3º - No Anexo I - Cargos em Comissão, de que trata a Lei Municipal nº 593, de 30 de Dezembro de 1.986, fica cria do 01(um) cargo de Advogado, classificado na referência 20.

Artigo 4º - As despesas com a execução desta Lei, onerarão dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Julho de 1.987.

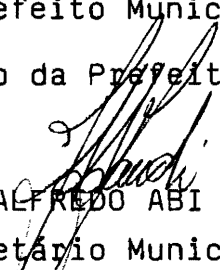
Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Américo Brasiliense, aos 17 dias do mês de Julho de 1.987(hum mil novecentos e oitenta e sete).


OCTAVIO DOTOLI

Prefeito Municipal

Publicada no Setor de Administração da Prefeitura Municipal


JOSÉ ALFREDO ABI JAUDI
Secretário Municipal